ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1271, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 1098, de 10-06-77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1098, de 10 de junho de 1977 passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Concluída a construção a que se refere este artigo, fica a APROMID autorizada a doar, ao Lions Clube de Formiga, a laje da respectiva construção, para que o mesmo construa sua sede social".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de outubro de 1979.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.